



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR

A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e ulteriores alterações, Decretos Municipais nº 2426, de 30 de abril de 2.004 e 2.634, de 30 de maio de 2005.

Modalidade: **PREGÃO**.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Repartição interessada: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega do Objeto: 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- Data da entrega dos envelopes 1 e 2 e Credenciamento - Data/Hora: **01 de junho de 2.017 às 09h00min.**
- Data da Sessão do Pregão - Data/Hora: **01 de junho de 2.017 às 13h00min.**



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Local de Realização: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança-
Sala de Reuniões.

**Rua Angelina Reghini Fontanetti nº 457-
Centro – Santa Cruz da Esperança - SP.**

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS e CAMARAS DE AR**, utilizados no Gabinete do Prefeito, Administração, Secretária da Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, Secretária de Cultura, Secretária de Assistência Social e Secretária de Agricultura, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificações dos Pneus, Camará de Ar e Protetor de Aro.

O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS, CAMARA DE AR (ANEXO I), TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), TERMO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (ANEXO III), MODELO DE PROPOSTAS (ANEXO IV), MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V), MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VI) e DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VII).**

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os pneus e camará deverão ser entregues na Garagem Municipal do Município de Santa Cruz da Esperança, em endereço a ser indicado pela administração municipal.

A empresa será comunicada através de fax e deverá efetuar a entrega num prazo de 24 horas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos pneus é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), expedida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos.

A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens subsequentes.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) **Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.1.1 A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

5.1.2 Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 5.1 (item não desclassificatório)

5.1.3 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração do contador que prove o enquadramento no Simples Nacional, também fora dos envelopes.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Sala de Reuniões), Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro, Santa Cruz da Esperança, no dia 01 de junho de 2.017, as 10h00min (entrega dos envelopes 1, 2 e credenciamento) e 01 de junho de 2.017, às 13h00min (início da sessão do Pregão) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 03 de 03 de janeiro de 2.017, com o credenciamento dos licitantes, conforme a programação seguinte:

Dia 01 de junho de 2.017	
10:00h	Início do Credenciamento, Análise Prévia dos Documentos do Credenciamento Abertura dos Envelopes 01 – Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



10:30 h.	Abertura dos Envelopes 01 – Proposta Suspensão da Sessão para inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão;
11:00 h.	Suspensão da Sessão.

Dia 01 de junho de 2.017	
13:00 h.	Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances e conferência de documentos;
15:00 h.	Encerramento da Sessão

*** A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01
EDITAL DE PREGÃO 04/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 02
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.2.1. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.2.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

5.2.4. A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;
- d) ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) apresentar proposta dos preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o Anexo I

5.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.7. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.2.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

6.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

- a. para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b. se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;
- c. entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



6.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do, quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

6.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 6.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

6.5. Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

6.6. Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores, será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.6.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3.

6.7. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- 6.8. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 6.10. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;
- 6.11. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
- 6.12. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 6.13. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Juntar o Anexo VII (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

7.2.2. Qualificação Técnica

7.2.2.1. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação

7.2.2.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido da empresa.

7.2.3.1.1 As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Importo de Renda Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

7.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.4. Regularidade Fiscal

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3. Prova de regularidade de certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4.4. Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

7.2.4.5. Prova de regularidade de certificado de certidão para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo

7.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;

7.2.5.2. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz.

OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado
- 2) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Cajuru, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.4.1, 7.2.4.2.
- 6) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
- 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 5.2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



7.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

7.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

11.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

12.2. REVISÃO DE PREÇOS

12.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



12.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES

13.1. ASSINATURA DA ATA

13.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Santa Cruz da Esperança.

13.1.3. No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado, conforme modelo constante do ANEXO V. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

13.2. FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- 13.2.1.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, cujo modelo constitui o Anexo VI, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.
- 13.2.2.** O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI) expedida pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 13.2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 13.2.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 13.2.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 13.2.6.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança a firmar as



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) cancelamento da Ata de Registro de Preços e



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cajuru, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

13.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSCE pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada

13.4. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMSCE pelo prazo de até 02(dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 8:00h às 11:00 e das 12:30 às 16h, na Rua Angelina Reghini Fontanetti- 457 Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- 14.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).
- 14.2.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro – nesta cidade, ou pelo Fone n.º (16)3666-1115, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 14.2.2. Questões Diversas** poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (16) 3666-1115, no horário das 08h às 16h.
- 14.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.
- 14.5.** Fica assegurado a PMSCE o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- 14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSCE.
- 14.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

15 . CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento de **R\$ 25,00 (vinte reais)**, a serem recolhidos aos cofres públicos, através de guia de arrecadação (DARD), emitida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, das 13h às 15h, ou gratuitamente através do site www.santacruzdaesperanca.sp.gov.br, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

15.2. Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - (Especificações dos Materiais de Odontológicos);
- Anexo II - (Termo de Credenciamento);
- Anexo III - (Habilitação Prévia);
- Anexo IV - (Modelo de Propostas);
- Anexo V - (Minuta de Ata de Registro de Preços);
- Anexo VI - (Modelo de Ordem de Fornecimento)
- Anexo VII - (Dados do Fornecedor)

15.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Santa Cruz da Esperança, 12 de maio de 2.017.

DIMAR DE BRITO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR DE ARO.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO
01	06	UNIDADE	PNEU 295/80 R22,5	RADIAL
02	08	UNIDADE	PNEU 225/75 R 15	
03	08	UNIDADE	PNEU 165/70 R13	
04	04	UNIDADE	PNEU 225/45 R17	
05	20	UNIDADE	PNEU 185/R14	
06	24	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5	
07	16	UNIDADE	PNEU 175/70 R13	
08	08	UNIDADE	PNEU 175/70 R14	
09	08	UNIDADE	PNEU 205/75 R16	CARGO
10	04	UNIDADE	PNEU 205/70 R 15	CARGO
11	20	UNIDADE	PNEU 185/65 R 14	
12	04	UNIDADE	PNEU 195/65 R15	
13	06	UNIDADE	PNEU 9000X20	RADIAL
14	04	UNIDADE	PNEU 14.9-28	
15	12	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22,5	RADIAL
16	12	UNIDADE	PNEU 1000X20	RADIAL
17	04	UNIDADE	PNEU 12.4.24	
18	04	UNIDADE	PNEU 125/80-18	
19	04	UNIDADE	PNEU 18.4.30	
20	10	UNIDADE	PNEU 1400X24	
21	04	UNIDADE	PNEU 17.5.5-25	
22	06	UNIDADE	PNEU 1300X24	
23	04	UNIDADE	PNEU 900X16	
24	06	UNIDADE	PNEU 7.50R16	
25	12	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000X20	
26	06	UNIDADE	CAMARA DE AR 7.50/R16	



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa

com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o(a)

Sr.(a)

(CARGO)

_____ portador(a) do R.G. n.º _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA na licitação na
modalidade **Pregão Registro de Preços n.º 04/2017**, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO III

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 04/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1. a 7.2.5 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA ANGELINA REGHINI FONTANETTI, 457 - CENTRO – CEP 14.250-000

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 04/2017

ABERTURA DIA _____ ÀS _____ horas

A EMPRESA _____ ESTABELECIDA NA RUA _____ Nº _____

TELEFONE _____ FAX _____, BAIRRO _____

CIDADE _____, ESTADO _____

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO **ANEXO I** E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

OBJETO: _____

QUANTIDADE: _____

PREÇO UNITÁRIO: R\$: _____ (com até duas casas decimais).

PREÇO TOTAL R\$: _____ (com até duas casas decimais).

MARCA E/OU FABRICANTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ALÍNEA “C” DO ITEM 5.2.4. DO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA FATURA, CONFORME ITEM 12.1 DO EDITAL.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME : _____

R.G. : _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PREGÃO N° **04/2017**

INTERESSADO: _____

Ao ____ dia do mês de _____ do corrente ano de 2017, no Município de Santa Cruz da Esperança, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 2426, de 30 de abril de 2.004 e n.º 2.634, de 30 de maio de 2005, e do edital do Pregão em epígrafe, ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Especificação do item	Preço unitário (R\$)
01.	
02.	
03.	
04.	
.	
.	

(uso oral)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Santa Cruz da Esperança, __ de _____ de 2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/17
PREGÃO N° 04/2017
INTERESSADO: _____
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

FORNECEDOR: _____.

O FORNECEDOR acima deverá fornecer:

Especificações do item	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
------------------------	------------	----------------	----------

Conforme autorização de Fornecimento anexa.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura.

PRAZO DE ENTREGA: em 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde – Rua

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2.017.

ass.:

Dep. Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO VII

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

- DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP:

Endereço:

N.º:

Bairro:

Município:

Est.:

DDD:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



**AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símilel, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º: 04/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3666-1115

| Fax: (16)-3666-1115

MENSAGEM

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras o recebimento do edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2.017.